



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 08.142.655/0001-06

LEI Nº 349, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, autorizado a reajustar em 12% (doze por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para o exercício de 2020, fixado em R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no Inciso II do Parágrafo 1º do artigo 9º A da Lei Nacional nº 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional nº 11.708/2018, de 14 de agosto de 2018.


Parágrafo Único - A diferença salarial do piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020 será paga durante o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 12% (doze por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 30 de março de 2020.


Maria Edice Francisco e Félix
Prefeita